



Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,

Excelentíssimos senhores Vereadores,

## **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011 /2022.**

“Reconhece a **Utilidade Pública** da ASSOCIAÇÃO  
ESPORTIVO IMPÉRIO PIRES DO RIO”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO/GO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVO IMPÉRIO PIRES DO RIO**, inscrita no CNPJ nº 41.198.994/0001-80.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Libório Silva Neto, 03 de março de 2022.

## **JUSTIFICATIVA**

Nobres Pares, justifica-se este Projeto de Lei pelos seguintes fatos.

A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVO IMPÉRIO DE PIRES DO RIO desenvolve projetos sociais na área do esporte em nosso Município há anos, e foi constituída em Associação da data de 23/02/2021, quando estabeleceram seu estatuto.

As Leis Federal, Estadual e Municipal buscam auxiliar Associações sem fins lucrativos através de subvenção.



No que pese ao Município de Pires do Rio, temos Lei de subvenção Municipal que estipula critérios para concessão dos benefícios, cujo critério inicial é que a Associação tenha sido declarada de utilidade pública para fazer jus o direito à pleitear subvenções sociais.

A Associação Império apresentou Requerimento e documentos ao Gabinete solicitado sua Declaração de Utilidade Pública, conforme dispõe o art. 247, da LOM.

Assim, certo de que é do interesse dos nobres colegas a matéria aqui explanada, peço que apreciem e sejam favoráveis.

  
**DR. SANDRO BARBOSA**  
Vereador